



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS

Processo nº. 20160414-SEMCAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA CONTRATAÇÃO**
- 13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 13 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 18 - DA RESCISÃO**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20 - DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 037/2016-GP, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO**", que tem como Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **09/05/2016**

1.1.2 - Data de Publicação: **10/05/2016**

1.1.3 - Meio de publicação: Imprensa Nacional, IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **23/05/2016 às 09:30 hs**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0039.2.134 - PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

33.90.38 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recursos: 011900 - Participação Receita da União



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital – Pregão Presencial nº **PP-CPL-006/2016-SEMCAS**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.2 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**5.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 – CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-006/2016-SEMCAS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados;

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até as 09:30, os representantes deverão entregar a documentação para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;

b) Cópia do Contrato Social e alterações;

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;

d) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, **o valor global da Proposta**.

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato. Caso as propostas omitam o prazo para apresentação do trabalho, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

8.3.4 - O preço total dos serviços contratados deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional.

8.3.5 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos serviços de consultoria que deverá ser apresentado na forma de relatório, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação solicitada;

8.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.7 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III.a**;

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.4.2.1 - Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ/CPF e endereço respectivo; e



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

8.4.2.2 - Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados;

8.4.2.3 - O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

8.4.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.3 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.3.1 - Habilitação Jurídica

8.4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.3.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.3.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.3.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.3.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011;

8.4.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

8.4.3.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.3.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.4 - Qualificação Técnica

8.4.3.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de implantação de sistema de gestão de programas sociais através de cartões para aquisição de produtos alimentícios e auxílio às famílias carentes, conforme o objeto da licitação.

8.4.3.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

8.4.3.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.4.3.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

8.4.4 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.3.1.1 - 8.4.3.1.2 - 8.4.3.1.3 - 8.4.3.1.4 e 8.4.3.1.5**, deste Edital;

8.4.5 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.4.6 - Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, terá sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **10.1.1**;

10.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "**Valor Global**", constante do Anexo I deste Edital;

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

10.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

10.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.17 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.17.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.17.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

10.1.18 - **PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os serviços serão requisitados de forma IMEDIATA, mediante ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL DE TUCURUÍ;
A prestação de serviços ora solicitados da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

13.2- O sistema de gestão contemplando de carga e recarga de crédito dos cartões deverá ser "on line" e operar em tempo real, de forma a evitar o deslocamento dos beneficiários para a recarga mensal dos créditos.

13.3- A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, que será, também, responsável pelo seu recebimento, avaliação e aceite.

13.4- A licitante vencedora fornecerá à Prefeitura Municipal de Tucuruí através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ** o acesso ao sistema gerencial e os cartões destinados ao **PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**, de acordo com o valor do crédito especificado pelo Programa.

14.4.1- Os cartões deverão ser personalizados com cores, dizeres e logomarca, conforme escolha definida pela SEMCAS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

13.5- A licitante vencedora deverá trocar, sem ônus para a SEMCAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer cartão fornecido que apresente defeito que impossibilite ou dificulte sua utilização.

13.5.1- A solicitação dos créditos de cada cartão será feita mensalmente pela SEMCAS à licitante vencedora, e o prazo máximo para o processamento e liberação será de 72 (setenta e duas) horas, contando da data em que o pagamento for recebido pela licitante vencedora.

13.6- A SEMCAS poderá efetuar pedido de créditos extraordinários, hipótese em que os créditos serão disponibilizados nos respectivos cartões na forma e nos prazos estipulados.

13.7- A licitante vencedora deverá observar rigorosamente o prazo de processamento dos créditos, de modo que não ocorra atraso na data de liberação dos mesmos aos beneficiários.

13.8- Em caso de extravio, a licitante vencedora compromete-se a cancelar de imediato o cartão magnético, mediante comunicação do usuário, através de telefone disponibilizado pela mesma, cujo número deverá ser fornecido na ocasião da assinatura do contrato. E a segunda via deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS para ser entregue ao beneficiário pelos técnicos do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

13.9- O cartão será utilizado mediante senha fornecida pela licitante vencedora, que consistirá na assinatura eletrônica do beneficiário, pessoal e intransferível, e de sua inteira responsabilidade.

13.10- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada, a relação da rede credenciada de estabelecimentos filiados à sua rede, disponibilizando "on line", uma listagem daqueles estabelecimentos.

13.11- A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão (logotipo) aos seus serviços.

13.12- A quantidade mensal de cartões creditados poderá ser alterada para mais ou para menos, assim como poderá ser solicitada antecipadamente, no mesmo mês, o crédito correspondente a dois ou mais meses, assim como o aumento do valor do crédito dos cartões, de acordo com a necessidade e a conveniência da SEMCAS.

13.13- A licitante vencedora compromete-se a reembolsar a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo preço equivalente ao valor creditado em qualquer cartão que venha a ser objeto de devolução, por qualquer motivo e a qualquer tempo, inclusive em decorrência de extinção do contrato, independentemente da razão de sua extinção.

13.14- A licitante vencedora deverá credenciar, por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí, um representante local com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao contrato derivado da presente licitação, fornecendo, inclusive, número de telefone celular a ser utilizado em casos emergenciais.

13.15- Durante a execução do objeto da licitação fica reservado à SEMCAS a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir ou que não tenham sido previstos no presente Termo de Referência.

13.16- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela SEMCAS, relativas a execução do objeto desta licitação.

13.17- Qualquer comunicação da SEMCAS à licitante vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

recebimento, submetendo-se a licitante vencedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13.18- Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à SEMCAS no prazo estipulado na notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

13.19- A licitante vencedora se obriga a executar o objeto da presente licitação na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes no presente Termo de Referência, no prazo e local determinados pela SEMCAS.

13.20- A critério da SEMCAS o material utilizado na prestação de serviço poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito as normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras.

13.21- A prestação do serviço pela licitante vencedora, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pela SEMCAS, a qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

13.22- O aceite do objeto da licitação será formalizado pela Prefeitura de Tucuruí através da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, através da aposição do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

13.23- Como obrigação decorrente da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá efetivar a emissão, identificação do beneficiário, recolhimento de termo de recebimento assinado, a entrega domiciliar por mão própria e o desbloqueio dos cartões, a partir de relação de beneficiários cadastrados, previamente encaminhada pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, dentro dos requisitos legais para participação do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

13.24- A LICITANTE VENCEDORA É RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES E REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO ALIMENTÍCIO, GEOGRAFICAMENTE DISTRIBUÍDOS, SENDO RESTRITA A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

13.25- É de responsabilidade da licitante vencedora não autorizar a utilização do cartão para compra de bebida alcoólica e produtos não alimentícios.

13.26- Não poderão ser cobradas pela licitante vencedora, separadamente, as tarifas abaixo, que já deverão estar embutidas na taxa de administração de serviços:

- a) Recadastramento;
- b) Tarifa de entrega domiciliar dos cartões;
- c) Emissão de cartão e senha,
- d) Tarifa de reemissão de senha;
- e) Tarifa de cobrança;
- f) Tarifa de emissão de extrato;
- g) 2ª via de cartão.

14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II.**

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

15.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

16.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de prestarem os serviços.

19.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

19.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

20.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

20.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

20.1.4 - Anexo III.a - Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;

20.1.4 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

20.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

20.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

20.1.7 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

20.1.8 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Tucuruí (PA), 10 de maio de 2016.

<p>Maria do Carmo Rita Pregoeira/PMT Portaria nº 037/2016 - GP</p>



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

<p>Jorge de Almeida Valente Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP</p>	<p>Luzeilda Ferraz Leão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP</p>
<p>Domingos Sávio Lopes Paixão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP</p>	<p>Sandra Suely Mendes Leão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP</p>



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 . OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Termo de Referência, é a seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de um sistema de automatização e gestão de programas sociais, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e entrega domiciliar própria de cartões aos beneficiários, fornecendo mecanismo eletrônico que permita a gestão dos créditos concedidos através de meios eletrônicos de pagamento e gestão de rede credenciada de estabelecimentos comerciais do ramo de varejo alimentício, com acesso ao pleno monitoramento das operações.

1.2- Para atendimento do objeto acima descrito, a empresa deverá implantar um sistema de gestão de programa social e controle, com fornecimento aos beneficiários de cartões magnéticos e/ou eletrônicos personalizados com cores e logomarca do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, mediante utilização de senha numérica o qual forneça mecanismo eletrônico que permita a gestão dos créditos sociais concedidos pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS de Tucuruí-PA, permitindo a busca de resultados através da oferta de serviços envolvidos nos processos de crédito já oferecidos aos beneficiários e melhora na gestão e controle do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR da Prefeitura de Tucuruí.

1.3- Serão contemplados 2.000 (dois mil) beneficiários, que receberão mensalmente a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada um. Total mensal no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), até 31/12/2016 R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

2. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

2.1- As ações sociais da Prefeitura Municipal de Tucuruí são desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS. Dentre os diversos atendimentos, realizados existe um em especial que é o PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, que atende pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social. A Administração visando a busca constante pela melhoria dos serviços prestados com qualidade, eficiência e especialmente lutando pela igualdade social, considerando a era tecnológica que vivemos, resolveu implantar um sistema informatizado de controle de créditos disponibilizados aos beneficiários do programa. A implantação desse sistema não só representa uma evolução, mas traduz em eficiência e gestão administrativa, pois certamente possibilita um controle rigoroso e necessário para a Administração, pois espera-se um sistema eficiente que emita relatórios diversos, gere atualização cadastral, permita bloqueios e desbloqueios, transferências de valores não utilizados pelos beneficiários, etc.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

A prestação de serviços ora solicitados da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes parâmetros:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

3.1- O sistema de gestão contemplando de carga e recarga de crédito dos cartões deverá ser "on line" e operar em tempo real, de forma a evitar o deslocamento dos beneficiários para a recarga mensal dos créditos.

3.2- A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, que será, também, responsável pelo seu recebimento, avaliação e aceite.

3.3- A licitante vencedora fornecerá à Prefeitura Municipal de Tucuruí através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ** o acesso ao sistema gerencial e os cartões destinados ao **PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**, de acordo com o valor do crédito especificado pelo Programa.

3.3.1- Os cartões deverão ser personalizados com cores, dizeres e logomarca, conforme escolha definida pela SEMCAS.

3.4- A licitante vencedora deverá trocar, sem ônus para a SEMCAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer cartão fornecido que apresente defeito que impossibilite ou dificulte sua utilização.

3.5- A solicitação dos créditos de cada cartão será feita mensalmente pela SEMCAS à licitante vencedora, e o prazo máximo para o processamento e liberação será de 72 (setenta e duas) horas, contando da data em que o pagamento for recebido pela licitante vencedora.

3.6- A SEMCAS poderá efetuar pedido de créditos extraordinários, hipótese em que os créditos serão disponibilizados nos respectivos cartões na forma e nos prazos estipulados.

3.7- A licitante vencedora deverá observar rigorosamente o prazo de processamento dos créditos, de modo que não ocorra atraso na data de liberação dos mesmos aos beneficiários.

3.8- Em caso de extravio, a licitante vencedora compromete-se a cancelar de imediato o cartão magnético, mediante comunicação do usuário, através de telefone disponibilizado pela mesma, cujo número deverá ser fornecido na ocasião da assinatura do contrato. E a segunda via deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS para ser entregue ao beneficiário pelos técnicos do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

3.9- O cartão será utilizado mediante senha fornecida pela licitante vencedora, que consistirá na assinatura eletrônica do beneficiário, pessoal e intransferível, e de sua inteira responsabilidade.

3.10- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada, a relação da rede credenciada de estabelecimentos filiados à sua rede, disponibilizando "on line", uma listagem daqueles estabelecimentos.

3.11- A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão (logotipo) aos seus serviços.

3.12- A quantidade mensal de cartões creditados poderá ser alterada para mais ou para menos, assim como poderá ser solicitada antecipadamente, no mesmo mês, o crédito correspondente a



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

dois ou mais meses, assim como o aumento do valor do crédito dos cartões, de acordo com a necessidade e a conveniência da SEMCAS.

3.13- A licitante vencedora compromete-se a reembolsar a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo preço equivalente ao valor creditado em qualquer cartão que venha a ser objeto de devolução, por qualquer motivo e a qualquer tempo, inclusive em decorrência de extinção do contrato, independentemente da razão de sua extinção.

3.14- A licitante vencedora deverá credenciar, por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí, um representante local com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao contrato derivado da presente licitação, fornecendo, inclusive, número de telefone celular a ser utilizado em casos emergenciais.

3.15- Durante a execução do objeto da licitação fica reservado à SEMCAS a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir ou que não tenham sido previstos no presente Termo de Referência.

3.16- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela SEMCAS, relativas a execução do objeto desta licitação.

3.17- Qualquer comunicação da SEMCAS à licitante vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a licitante vencedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

3.18- Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à SEMCAS no prazo estipulado na notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

3.19- A licitante vencedora se obriga a executar o objeto da presente licitação na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes no presente Termo de Referência, no prazo e local determinados pela SEMCAS.

3.20- A critério da SEMCAS o material utilizado na prestação de serviço poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito as normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras.

3.21- A prestação do serviço pela licitante vencedora, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pela SEMCAS, a qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.22- O aceite do objeto da licitação será formalizado pela Prefeitura de Tucuruí através da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, através da aposição do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.23- Como obrigação decorrente da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá efetivar a emissão, identificação do beneficiário, recolhimento de termo de recebimento assinado, a entrega domiciliar por mão própria e o desbloqueio dos cartões, a partir de relação de beneficiários cadastrados, previamente



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

encaminhada pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, dentro dos requisitos legais para participação do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

3.24- A LICITANTE VENCEDORA É RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES E REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO ALIMENTÍCIO, GEOGRAFICAMENTE DISTRIBUÍDOS, SENDO RESTRITA A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

3.25- É de responsabilidade da licitante vencedora não autorizar a utilização do cartão para compra de bebida alcoólica e produtos não alimentícios.

3.26- Não poderão ser cobradas pela licitante vencedora, separadamente, as tarifas abaixo, que já deverão estar embutidas na taxa de administração de serviços:

- a) Recadastramento;
- b) Tarifa de entrega domiciliar dos cartões;
- c) Emissão de cartão e senha,
- d) Tarifa de reemissão de senha;
- e) Tarifa de cobrança;
- f) Tarifa de emissão de extrato;
- g) 2ª via de cartão.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o percentual da taxa de administração sobre a carga e recargas efetivadas, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos e serviços, mesmo que não sejam registrados nestes documentos.

4.2- No preço do serviço deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com transporte, carregamento e descarregamento, quaisquer outros acessórios necessários para a utilização dos produtos, inclusive a sua entrega por mão própria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE CARTÕES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ACEITAVEL (%)
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROGRAMA SOCIAL ATRAVÉS DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. a)-QTDE DE CARTÃO: 2000 UNID; b)-VALOR DO CARTÃO MAGNETICO R\$	CARTÃO MAGNETICO E/OU ELETRÔNICO	2.000	3,5% (TRÊS VÍRGULA CINCO POR CENTO) CALCULADO SOBRE O VALOR CREDITADO NOS CARTÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

60,00 (SESSENTA REAIS); c)-VALOR MENSAL R\$ 120.000,00 e VALOR TOTAL P/ ATÉ 31/12/2016 R\$ 840.000,00.			
---	--	--	--

4.3- A empresa deverá constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.4- A SEMCAS, poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

4.5- Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de pregão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para demonstração de habilitação para o presente certame, deverão ser atendidas as exigências contidas nos artigos 27 a 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e também os seguintes critérios:

5.1- A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado, a aptidão para desempenho dos serviços objeto da presente licitação em, pelo menos, 1 (um) órgão público, nos termos do artigo 30, inciso II, primeira parte, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- O Atestado deverá comprovar a prestação de serviços de implantação de sistema de gestão de programas sociais através de cartões para aquisição de produtos alimentícios e auxílio às famílias carentes, conforme o objeto da licitação.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- Para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/ eletrônico,, para a aquisição de produtos e serviços, será formalizado **Contrato Administrativo**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

6.2- O prazo de vigência do contrato, será até 31/12/2016 terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou suspenso por tempo determinado ou não, mediante comunicação formal por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, entrega domiciliar dos cartões, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos cartões, sem qualquer ônus para a SEMCAS.

7.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo do serviço.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

7.3- Proceder as inclusões e exclusões quando necessários, de acordo com as informações e solicitações da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.4- Manter localmente à frente da empresa, pessoa qualificada para representá-la junto aos órgãos Municipais.

7.5- Efetuar pontualmente o pagamento da rede credenciada de estabelecidos, do valor do consumo utilizado através dos cartões.

7.7- Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do Sistema do cartão.

7.8- Controlar os limites dos valores autorizados pelo órgão municipal competente e disponibilizados aos usuários do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

7.9- Informar à SEMCAS sobre eventual uso indevido do Sistema de cartão por parte dos referidos beneficiários.

7.10- Manter durante toda a vigência do contrato a rede credenciada de estabelecimentos comerciais do ramo de varejo alimentício com quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos beneficiários, orientando constantemente sua rede credenciada a atendê-los com eficiência.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1- Repassar, antecipadamente, em até 72 (setenta e duas) horas antes da liberação dos créditos nos cartões dos beneficiários do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, os valores referentes ao crédito disponibilizado nos cartões.

8.2- Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria competente a execução do contrato.

8.3- Encaminhar à licitante vencedora a relação dos usuários com todos os dados necessários e solicitados pela mesma, bem como o limite a ser liberado a cada um.

8.4- Promover diretamente no Sistema as alterações, exclusão de beneficiários, inclusão de novos beneficiários, alterações de limites, bloqueios, cancelamento e solicitação de segunda via dos cartões.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora em até 72 (setenta e duas horas) antes da liberação de crédito nos cartões, através de ordem bancaria, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

10 . PENALIDADES

10.1- Em caso de prejuízo decorrente de falta, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocadas por seus empregados, funcionários, servidores, bem como prestadores de serviços prepostos, caberá á parte que deu causa ao fato, proceder ao imediato ressarcimento



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores independente de outras providencias ou responsabilidades, civis ou penais.

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal da Criança e de Ação Social



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2016, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.228.178/0001-97, com sede nesta cidade a AV. BRASÍLIA Nº 402 – BELA VISTA – TUCURUÍ – PARÁ, Bairro Centro, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em , inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PP-CPL-006/2016-SEMCAS;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

b) Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

ÓRGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0039.2.134 – PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

33.90.38 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recursos: 011900 – Participação Receita da União

4 - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- Repassar, antecipadamente, em até 72 (setenta e duas) horas antes da liberação dos créditos nos cartões dos beneficiários do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, os valores referentes ao crédito disponibilizado nos cartões.

4.2- Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria competente a execução do contrato.

4.3- Encaminhar à licitante vencedora a relação dos usuários com todos os dados necessários e solicitados pela mesma, bem como o limite a ser liberado a cada um.

4.4- Promover diretamente no Sistema as alterações, exclusão de beneficiários, inclusão de novos beneficiários, alterações de limites, bloqueios, cancelamento e solicitação de segunda via dos cartões.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, entrega domiciliar dos cartões, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos cartões, sem qualquer ônus para a SEMCAS.

5.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo do serviço.

5.3- Proceder as inclusões e exclusões quando necessários, de acordo com as informações e solicitações da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

5.4- Manter localmente à frente da empresa, pessoa qualificada para representá-la junto aos órgãos Municipais.

5.5- Efetuar pontualmente o pagamento da rede credenciada de estabelecidos, do valor do consumo utilizado através dos cartões.

5.6- Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do Sistema do cartão.

5.7- Controlar os limites dos valores autorizados pelo órgão municipal competente e disponibilizados aos usuários do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

5.8- Informar à SEMCAS sobre eventual uso indevido do Sistema de cartão por parte dos referidos beneficiários.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

5.9- Manter durante toda a vigência do contrato a rede credenciada de estabelecimentos comerciais do ramo de varejo alimentício com quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos beneficiários, orientando constantemente sua rede credenciada a atendê-los com eficiência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – Os SERVIÇOS objeto deste, serão requisitados de forma IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇOS expedita pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

6.2- A prestação de serviços ora solicitados da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.1- O sistema de gestão contemplando de carga e recarga de crédito dos cartões deverá ser “on line” e operar em tempo real, de forma a evitar o deslocamento dos beneficiários para a recarga mensal dos créditos.

6.2.2- A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, que será, também, responsável pelo seu recebimento, avaliação e aceite.

6.2.3- A licitante vencedora fornecerá à Prefeitura Municipal de Tucuruí através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ** o acesso ao sistema gerencial e os cartões destinados ao **PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**, de acordo com o valor do crédito especificado pelo Programa.

6.2.4- Os cartões deverão ser personalizados com cores, dizeres e logomarca, conforme escolha definida pela SEMCAS.

6.2.5- A licitante vencedora deverá trocar, sem ônus para a SEMCAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer cartão fornecido que apresente defeito que impossibilite ou dificulte sua utilização.

6.2.6- A solicitação dos créditos de cada cartão será feita mensalmente pela SEMCAS à licitante vencedora, e o prazo máximo para o processamento e liberação será de 72 (setenta e duas) horas, contando da data em que o pagamento for recebido pela licitante vencedora.

6.2.7- A SEMCAS poderá efetuar pedido de créditos extraordinários, hipótese em que os créditos serão disponibilizados nos respectivos cartões na forma e nos prazos estipulados.

6.2.8- A licitante vencedora deverá observar rigorosamente o prazo de processamento dos créditos, de modo que não ocorra atraso na data de liberação dos mesmos aos beneficiários.

6.2.9- Em caso de extravio, a licitante vencedora compromete-se a cancelar de imediato o cartão magnético, mediante comunicação do usuário, através de telefone disponibilizado pela mesma, cujo número deverá ser fornecido na ocasião da assinatura do contrato. E a segunda via deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS para ser entregue ao beneficiário pelos técnicos do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

6.2.10- O cartão será utilizado mediante senha fornecida pela licitante vencedora, que consistirá na assinatura eletrônica do beneficiário, pessoal e intransferível, e de sua inteira responsabilidade.

6.2.11- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada, a relação da rede credenciada de estabelecimentos filiados à sua rede, disponibilizando "on line", uma listagem daqueles estabelecimentos.

6.2.12- A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão (logotipo) aos seus serviços.

6.2.13- A quantidade mensal de cartões creditados poderá ser alterada para mais ou para menos, assim como poderá ser solicitada antecipadamente, no mesmo mês, o crédito correspondente a dois ou mais meses, assim como o aumento do valor do crédito dos cartões, de acordo com a necessidade e a conveniência da SEMCAS.

6.2.14- A licitante vencedora compromete-se a reembolsar a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo preço equivalente ao valor creditado em qualquer cartão que venha a ser objeto de devolução, por qualquer motivo e a qualquer tempo, inclusive em decorrência de extinção do contrato, independentemente da razão de sua extinção.

6.2.15- A licitante vencedora deverá credenciar, por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí, um representante local com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao contrato derivado da presente licitação, fornecendo, inclusive, número de telefone celular a ser utilizado em casos emergenciais.

6.2.16- Durante a execução do objeto da licitação fica reservado à SEMCAS a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir ou que não tenham sido previstos no presente Termo de Referência.

6.2.17- A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela SEMCAS, relativas a execução do objeto desta licitação.

6.2.18- Qualquer comunicação da SEMCAS à licitante vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a licitante vencedora às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.2.19- Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à SEMCAS no prazo estipulado na notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

6.2.20- A licitante vencedora se obriga a executar o objeto da presente licitação na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes no presente Termo de Referência, no prazo e local determinados pela SEMCAS.

6.2.21- A critério da SEMCAS o material utilizado na prestação de serviço poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito as normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

6.2.22- A prestação do serviço pela licitante vencedora, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pela SEMCAS, a qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.2.23- O aceite do objeto da licitação será formalizado pela Prefeitura de Tucuruí através da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, através da aposição do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

6.2.24- Como obrigação decorrente da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá efetivar a emissão, identificação do beneficiário, recolhimento de termo de recebimento assinado, a entrega domiciliar por mão própria e o desbloqueio dos cartões, a partir de relação de beneficiários cadastrados, previamente encaminhada pela Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social - SEMCAS, dentro dos requisitos legais para participação do PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

6.2.25- A LICITANTE VENCEDORA É RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES E REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO ALIMENTÍCIO, GEOGRAFICAMENTE DISTRIBUÍDOS, SENDO RESTRITA A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

6.2.26- É de responsabilidade da licitante vencedora não autorizar a utilização do cartão para compra de bebida alcoólica e produtos não alimentícios.

6.2.27- Não poderão ser cobradas pela licitante vencedora, separadamente, as tarifas abaixo, que já deverão estar embutidas na taxa de administração de serviços:

- a) Recadastramento;
- b) Tarifa de entrega domiciliar dos cartões;
- c) Emissão de cartão e senha,
- d) Tarifa de reemissão de senha;
- e) Tarifa de cobrança;
- f) Tarifa de emissão de extrato;
- g) 2ª via de cartão.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora em até 72 (setenta e duas horas) antes da liberação de crédito nos cartões, através de ordem bancaria, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

8.1 - O presente Contrato terá a vigência até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1 - Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1- CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal será de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, com valor total de até 31/12/2016 de **R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** e Formatar REDE CREDENCIADA com a taxa de administração de _____% (_____) incluindo todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa.

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

10.2 – *A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "Adobe reader XI"*

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

12.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

12.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

12.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

12.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 12.1.1, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

21.2.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

12.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

13.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

13.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

13.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

13.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

14.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**

14.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

14.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

14.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

15.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, .. de de 2016.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal da Criança e de Ação Social

Pela CONTRATADA:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

.....
(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....

**ANEXO III
(MODELO)**

CARTA PROPOSTA



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

....., dede 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº **PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº 201600414-SEMCAS**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, conforme abaixo.

O valor da proposta dos nossos serviços mensal é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) mensal e valor total até 31/12/2016 de R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) com **taxa de administração de.....% (.....por cento)**

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio da PMT.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

**ANEXO III-A
PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS**

REF.: Pregão Presencial nº **PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº 20160414-SEMCAS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

LANCE VERBAL PARA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE CARTÕES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROGRAMA SOCIAL ATRAVÉS DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. a)-QTDE DE CARTÃO: 2000 UNID; b)-VALOR DO CARTÃO MAGNETICO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS); c)-VALOR MENSAL R\$ 120.000,00 e VALOR TOTAL P/ ATÉ 31/12/2016 R\$ 840.000,00	CARTÃO MAGNETICO E/OU ELETRÔNICO	2.000%

VALOR TOTAL DE R\$ (.....), com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE.....(.....POR CENTO).

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-PMT**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal

**ANEXO V
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **PP-CPL-006/2016-SEMCAS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS
Processo nº 20160414-SEMCAS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160414-SEMCAS
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-006/2016-SEMCAS
Processo nº 20160414-SEMCAS

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)